

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PROJETO DE LEI Nº 2.012, DE 2003

Cria o Serviço Municipal de
Transparência Postal (SMTP) e dá outras
providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art.1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o
Ministério das Cidades estabelecerão parcerias privadas para implantar no
interior de todas as agências dos Correios o Serviço Municipal de Transparência
Postal (SMTP).

....."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado IRIS SIMÕES
Relator